

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2025 – REGISTRO DE PREÇO

Diretoria de Administração e Finanças

Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Valor anual máximo estimado: R\$127.956,64 (Cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais) - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

Registro de preço para futura aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios para a Agesan

O PRESIDENTE da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil, no dia **06 de agosto de 2025**, às **10h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **9h do dia 05 de agosto de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e utensílios para uso da AGESAN-RS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em seus anexos integrantes.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O certame será realizado através da utilização do sitio eletrônico <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**, sendo os trabalhos conduzidos pelo “Pregoeiro”, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma, em campo próprio do sistema BLL, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior a fase de propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, devendo, no cadastramento da proposta, proceder as declarações pertinentes, em campos próprios no sistema.

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes, com a indicação dos valores unitários e total, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Durante a fase de envio das propostas iniciais e lances, é vedada a apresentação de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação. A proposta comercial timbrada e assinada deverá ser inserida exclusivamente no campo específico, sendo disponibilizada à Administração apenas após o encerramento da etapa de lances.

4.6. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a fase de disputa, será concedido o prazo de 8 (oito) horas ao licitante vencedor de cada item, para o envio dos documentos de habilitação, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro;

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. É facultado aos licitantes o envio dos documentos de habilitação quando do cadastramento da proposta inicial, no intuito de agilizar o processo de habilitação.

5.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar os documentos, dispostos no item 3 do edital, sendo a Proposta e Declarações exigidas pela plataforma.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada ganhadora, a equipe de licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando a exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no site <https://certidoes.cgu.gov.br/#> em nome do licitante.

5.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

5.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do anexo II.

5.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP assinada pelo sócio e pelo representante legal da empresa, se for o caso.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **atestado** da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

- a) Para as empresas cadastradas na AGESAN-RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

- b) A substituição referida acima, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a

contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- g) A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações solicitadas.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do

desempate, se for o caso, o agente de contra deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, exceto documentos que não obrigam validade expressa.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e no sistema, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Comissão, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será encaminhado via sistema, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, da Lei de Licitações.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade competentesuperior a adjudicação e homologação docertame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a ata, conforme vigência estabelecida no edital.

16.3. Para a assinatura da ata, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.4. As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Comissão, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo a critério da administração e em acordo com a licitante ser prorrogada nos termos da Lei nº14.133/2021.

17.2. A condição de direitos e obrigações das partes, reequilíbrio, cancelamento/suspensão do preço registrado, estão previstas na **Minuta da Ata**.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após empenho, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor e/ou responsáveis.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Os pagamentos serao efetuados exclusivamente por **Boleto ou PIX**.

18.4.1 Para o pagamento por PIX, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

18.5. Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo da dotação informada no Processo Administrativo 822/2025, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei nº14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo para entrega do(s) objeto(s) deste certame é o previsto no termo de referência, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os objetos/serviços deverão ser prestados/entregues no local indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira pela solicitação dos mesmos em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato ou servidor da AGESAN-RS, para que este acompanhe a entrega/prestação.

19.3. Os produtos/objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou refeitos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto à efetiva entrega/prestação dos serviços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato/ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inadimplemento parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do

contrato;

g) inadimplemento total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 20.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

20.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

21.1. A empresa contratada se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver acesso em razão execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

21.2. As informações e dados obtidos pela contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE ou por determinação legal.

21.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD)**, especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

21.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

21.5. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

21.6 As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas sistema eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

22.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por quaisquer outros meios além do informado no item 22.1.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.2.1. Em havendo alguma divergência entre o edital e as informações da plataforma BLL, caberá ao Pregoeiro decidir, fundado nos princípios constitucionais. Poderá o pregoeiro, em havendo, necessidade de saneamento de dúvida e esclarecimento de alguns documentos, diligenciar afim de resguardados os princípios constitucionais, buscar a proposta mais vantajosa a administração.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5 - Integram este Edital:

- Termo de Referência – Anexo I
- Declaração Unificada – Anexo II
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III

Porto Alegre/RS, aos 24 dias de julho 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Presidente da AGESAN-RS

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Luciano Manini Neumann
Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 822/2025
ANEXO I****DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Por meio deste termo de referência, solicita-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e utensílios de uso da AGESAN-RS, ademais preceituados os princípios constitucionais da administração pública, se faz necessário tal procedimentos fim de zelar pela integridade dos atos administrativos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

2.1 Na tabela abaixo, estão descritos os produtos do presente registro de preço, incluindo respectivas quantidades e preços máximos a serem pagos:

LOTE	OBJETO/SERVIÇO	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO	PREÇO REFERENCIAL MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador de Vídeo	06	Adaptador de Vídeo de Display Porta para HDMI Conector de Entrada: DisplayPort macho Conector de saída: HDMI fêmea Compatível com computadores, notebooks e TVs	R\$ 44,23	R\$ 265,38
2	Adaptador de Vídeo	06	Adaptador de Vídeo de Mini Display Port para HDMI Conector de Entrada: Mini Display Port macho Conector de saída: HDMI fêmea Compatível com computadores, notebooks e TVs	R\$53,26	R\$ 319,56
3	Cabo HDMI	10	Comprimento: 2 metros Padrão HDMI 2.0 Suporte resolução de 4K Pontas Gold Compatível com computadores, notebooks e TVs	R\$ 26,03	R\$ 260,30
4	Cabo HDMI	10	Comprimento: 5 metros Padrão HDMI 2.0 Suporte resolução de 4K Pontas Gold Compatível com computadores, notebooks e TVs	R\$ 40,74	R\$ 407,40
5	Cabo DVI para HMDI	02	Comprimento: 1,8 metros Compatível com computadores, notebooks e TVs	R\$ 48,26	R\$ 96,52

6	Conversor VGA para HDMI	02	<p>Conversor com entrada VGA para saída HDMI Porta USB para alimentação do conversor Transmite imagem e som automaticamente Suporta saída de alta definição: 720p e 1080p</p>	R\$ 47,52	R\$ 95,04
7	Cartão de Memória	05	<p>Cartão de memória micro SD, com adaptador SD, Capacidade de armazenamento digital mínima de 128 GB, Velocidade leitura e transferência mínima de 90mb/s Padrão de conexão sem fio 802.11a, com armazenamento confiável e de alto desempenho. - garantia mínima de 6 meses a partir do recebimento definitivo.</p>	R\$ 116,70	R\$ 583,50
8	Computador (CPU)	3	<p>CPU com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery, o certificado de autenticidade (COA) deverá estar anexado ao corpo do gabinete ou caso não possua COA, as chaves de licença deverão possuir autenticação no BIOS; - Processador: Com no mínimo 08 núcleos físicos, 16 threads, 20Mb de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4,1 Ghz, com vídeo integrado, frequência de memória RAM suportada: 3200 Mhz, similar ou superior ao Processador AMD Ryzen 7 5700G Octa-Core 3.8GHz (4.6GHz Turbo, AM4, 20MB Cache, Radeon Vega 8 Graphics) 65W com Wraith Stealth Cooler. - Placa de Vídeo: possuir placa de vídeo similar ou superior à GeForce RTX 4060 8GB GDDR6 PCI-E 4.0 x 16 para o processamento de imagens. Deve conter, no mínimo, 04 saídas de vídeo, dos tipos DisplayPort ou HDMI. - Placa Mãe: Deve possuir arquitetura de memória dual channel, possuir quatro soquetes DDR4 DIMM com frequência de operação equivalente ou superior à capacidade máxima suportada pelo processador ofertado, possuir conector M.2 com suporte a modo PCI-E 4.0, possuir uma saída de vídeo HDMI, uma saída de vídeo DisplayPort e uma saída de vídeo VGA, possuir conectores de áudio, possuir quatro conectores SATA 6Gb/s, possuir no painel traseiro quatro portas USB, possuir uma porta Gigabit Ethernet, possuir um slot PCIe 4.0x16 e um slot PCIe 3.0x1. - Memória RAM: DDR4 com frequência de operação equivalente ou superior à capacidade máxima suportada pelo processador ofertado, com capacidade de 16Gb (2 x 8Gb). - Armazenamento: SSD M.2, com interface de comunicação PCIe NVMe, com capacidade de armazenamento mínima de 1 TB (1 x 1TB). - Fonte de Alimentação: Tipo Fonte ATX12V, com potência mínima de 650 Watts, bivolt automático, possuir chave liga/desliga, possuir quatro conectores SATA. - Gabinete: similar ou superior ao Rise Mode Wave Black, com formato ATX vertical, na cor predominante preta, com no mínimo quatro slots de expansão na parte traseira, que possua 	R\$ 8.294,74	R\$ 24.884,22

			conexões de áudio na parte frontal, que possua conexão USB 3.0 na parte frontal, que possua botão de liga/desliga e botão de reset, que possua indicadores de funcionamento do computador, com chassi confeccionado em aço.		
9	Notebook Referência: Dell – Inspiron 15 3520	10	<ul style="list-style-type: none"> - Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U, igual, superior ou compatível; - Sistema operacional Windows 11 Home, Português, licenciamento original e de fábrica, igual, superior ou compatível; - Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, igual, superior ou compatível; - Tela Full HD de 15,6”, resolução 1920x1080, 120 Hz, WVA, igual, superior ou compatível; - Memória Ram de, no mínimo, 16GB DDR4 (1x 8GB soldada + 1x 8GB) igual, superior ou compatível; - Armazenamento SSD de, no mínimo 1TB PCIe NVMe M.2, igual, superior ou compatível; - Bateria de 3 células, com no mínimo 41Wh - Licença vitalícia do Microsoft Office 2019, igual, superior ou compatível; - 1 ano de Assistência técnica básica no local pelo fabricante; - 1 ano de garantia pelo fabricante. 	R\$5.130,42	R\$ 51.304,20
10	Notebook Referência: Dell - Latitude 3550	04	<ul style="list-style-type: none"> - Processador 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U, igual, superior ou compatível, - Sistema operacional Windows 11 Pro, Português, licenciamento original e de fábrica, igual, superior ou compatível; - Placa de vídeo Intel® Integrated graphics, igual, superior ou compatível; - Tela Full HD de 15,6”, 250 nits, IPS, Câmera FHD, igual, superior ou compatível; - Memória Ram de, no mínimo, 16GB DDR5 (1x16GB), igual, superior ou compatível; - Armazenamento SSD de, no mínimo, 1TB PCIe NVMe M.2, igual, superior ou compatível; - Bateria de 3 células, com no mínimo 41Wh - Licença vitalícia do Microsoft Office 2019, igual, superior ou compatível; - 1 ano de Assistência técnica básica no local pelo fabricante; - 1 ano de garantia pelo fabricante. 	R\$ 8.482,98	R\$ 33.931,92
11	Suporte para Notebook	20	<p>Suporte de notebook regulável para a correção da linha de visão do usuário à tela do notebook - Ergonômico em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora - Ergonomia). -Portátil e Compacto (retrátil);</p> <p>- Corpo em aço, com ponteiros emborrachadas</p>	R\$ 65,84	R\$ 1.316,80

			<ul style="list-style-type: none"> - Regulagem de altura: inclinação mínima de 30° e máxima de 60°; - Regulagem de largura adaptando -se às dimensões do notebook, ultrabook ou netbook; - Resistente - suporta o peso dos modelos de notebook mais pesados presentes no mercado, preto - Garantia mínima de 6 meses a partir do recebimento definitivo. 		
12	<p>Smartphone – Categoria Business</p> <p>Referência: Motorola - Moto G35 5G For Business</p>	10	<p>O equipamento a ser adquirido deverá ser um smartphone corporativo, com marca indicada Motorola, modelo equivalente ou superior ao Moto G35 5G For Business, em razão da necessidade de compatibilidade com a plataforma de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) já adotada pela AGESAN-RS, conforme disposto no art. 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021. O modelo deverá possuir sistema operacional Android 14, memória RAM de 12GB (4GB físicos + 8GB de RAM Boost), armazenamento interno de 128GB com suporte a cartão microSD de até 1TB, processador Unisoc T760 Octa-Core 2,2GHz, tela de 6,7" FHD+ com taxa de atualização de 120Hz e brilho de até 1000 nits, câmeras traseiras de 50MP (principal) e 8MP (ultrawide), câmera frontal de 16MP, zoom digital de até 6x, flash LED, sensores de impressão digital lateral, desbloqueio facial, acelerômetro, giroscópio, bússola e luz ambiente. Deve ter conectividade 5G, Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0, NFC, Rádio FM e suporte a e-SIM, com entrada USB-C e entrada P2 para fones de ouvido. O equipamento deverá acompanhar capa protetora, alça de pescoço, carregador TurboPower™ 20W, cabo USB-A/USB-C, ferramenta de remoção de chip e manuais. O smartphone deverá vir com soluções corporativas Motorola for Business pré-instaladas, como MotoTalk (rádio PTT, tarefas e localização), MotoSafe (bloqueio remoto) e Moto Device Manager (gerenciador MDM), com três meses gratuitos de licenciamento. A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses, com suporte técnico no Brasil.</p>	R\$ 1.285,81	R\$ 12.858,10
13	<p>Câmera Interna</p> <p>Referência: EZVIZ – C1C 1080p</p>	05	<p>Descritivo: Conectividade Wi-Fi compatível com o padrão IEEE802.11b/g/n; resolução mínima Full HD (1920 x 1080); lente grande-angular com campo de visão de, no mínimo, 110°, sendo preferencial o ângulo de 130°; visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 12 metros; função de conversa bidirecional, com microfone e alto-falante integrados; compatibilidade com cartão de memória Micro SD com suporte de até 128 GB (preferencialmente até 256 GB); aplicativo próprio para controle remoto e visualização das imagens; recursos adicionais como detecção de movimento, proteção por senha, antitremulação e pulsação. A alimentação deve ser via cabo Micro USB, com consumo máximo de 4W. As câmeras devem operar em temperatura entre -10°C e 45°C, com umidade relativa de até 95%, sem condensação. Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos seguintes equipamentos de referência: modelo C1C 720p (CS-C1C-D0-1D1WFR); e modelo C1C 1080p (CS-C1C-D0-1D2WFR)</p> <p>As câmeras deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento</p>	R\$ 326,74	R\$ 1.633,70

			definitivo, com disponibilidade de assistência técnica no Brasil e substituição em caso de defeito de fabricação.		
				VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$ 127.956,64

2.2 O valor total estimado é de R\$ 127.956,64 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos.)

3. DA COMPATIBILIDADE TECNOLÓGICA

3.1 Para o item 13 do Termo de Referência, referente à aquisição de câmeras de monitoramento, será exigido que o equipamento seja da marca EZVIZ, em razão da necessidade de compatibilidade com a plataforma de monitoramento já adotada pela AGESAN-RS, bem como para garantir a padronização, interoperabilidade e integração tecnológica do sistema de segurança existente.

3.2 A presente exigência encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com plataformas e padrões previamente estabelecidos pela Administração.

4. UTILIZAÇÃO DE MARCAS COMO REFERÊNCIA

4.1 O Nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens descritos no Termo de Referência poderão conter marcas como referência, com a finalidade de definir o padrão de qualidade desejado pela Administração.

4.2 A indicação de marca no Termo de Referência não implica em vedação à apresentação de produtos equivalentes, sendo admitidas outras marcas, desde que comprovada a equivalência técnica, funcional e de qualidade, nos mesmos níveis exigidos pela marca de referência.

4.3 Caso as marcas apresentadas nas propostas sejam diferentes das indicadas como referência, a Administração poderá instaurar procedimento de avaliação técnica, destinado a verificar se o produto ofertado é compatível, em desempenho e especificações, com o item referenciado.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 A critério da Administração, poderá ser exigida amostra do item ofertado por marca distinta da referida como padrão, com o objetivo de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.2 O não atendimento satisfatório à avaliação da amostra, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, por não atendimento ao padrão de qualidade requerido pela Administração.

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 A Ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

6.2 A empresa vencedora deverá entregar os objetos constantes deste registro de preço no endereço indicado na respectiva ordem/autorização de fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

6.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

6.4 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão

aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, guarda e sua segurança durante o seu transporte e guarda.

6.6 Não serão aceitos materiais entregues pela empresa ou transportadora com avarias, lacres ou embalagens violadas, sendo que estes serão recusados e devolvidos no ato da entrega, tanto por entregas realizadas direto pelo fornecedor, por transportadora ou via correio.

6.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.8 Após a homologação e assinatura da respectiva Ata contendo o registro de preços, as empresas vencedoras dos itens deverão entrar em contato com a Agesan através do e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br para cadastrar os dados de contato do representante da empresa e os dados para envio das ordens de compras, como e-mail e telefone direto do setor responsável.

7. METODOLOGIA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

7.1 Os preços foram levantados a partir da consulta diretamente com fornecedores, consulta na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas e no Licitacon.

7.2 O valor estimado para este registro de preços é de no máximo R\$ xxxxxx (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos), definido com base em pesquisa de mercado e orçamentos prévios, considerando a complexidade e abrangência dos produtos.

7.3 As consultas estarão anexas ao Processo Administrativo nº 822/2025.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas e/ou custeio da aquisição do objeto da presente licitação serão atendidas com recursos sob as seguintes rubricas:

Dotação orçamentária: 3.4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da Despesa: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fonte: RECURSO LIVRE

9. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após o recebimento do(s) produto(s), após a aferição por parte do departamento responsável, mediante apresentação de nota fiscal, através de PIX ou boleto em nome da empresa licitante vencedora. Em caso de boleto, o vencimento deverá ser no dia 10 do mês subsequente.

9.2 A CONTRATADA deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento (chave PIX ou boleto) até o último dia útil do mês de competência da efetiva entrega do(s) produto(s).

9.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados o número do processo (Processo Administrativo nº 822/2025) e do pregão (Pregão Eletrônico nº 03/2025).

9.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de PIX ou Boleto, ambos em nome da empresa contratada, com o mesmo CNPJ e nome declarados no dia da licitação.

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será pago em nome de outro beneficiário.

9.6 O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.7 As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a normas relativas à emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação, por meio do sistema de registro de preços, tem por objetivo a formação de ata para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às demandas da AGESAN-RS.

10.2 A adoção do registro de preços se justifica pela necessidade recorrente, mas não necessariamente imediata, de reposição, ampliação ou modernização do parque tecnológico do órgão, o que exige disponibilidade ágil de equipamentos sem que, para isso, seja necessária a instauração de processos licitatórios individualizados a cada nova demanda.

10.3 A contratação visa assegurar maior eficiência operacional, redução de falhas em razão de equipamentos obsoletos, melhoria das condições de trabalho e suporte adequado às atividades institucionais que dependem do uso intensivo de tecnologia da informação, como gestão documental, sistemas administrativos, comunicação interna e atendimento ao público.

10.4 A modernização dos equipamentos impacta diretamente na qualidade e na agilidade dos serviços prestados, promovendo a economicidade pela redução de custos com manutenção corretiva e garantindo maior segurança e compatibilidade com sistemas atualizados, inclusive em conformidade com exigências de órgãos de controle.

10.5 A utilização do registro de preços permite ainda maior planejamento orçamentário, flexibilidade na execução das aquisições conforme a real necessidade, e padronização dos bens fornecidos, otimizando a gestão de TI e promovendo o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 A contratação será realizada com base no critério de menor preço, atendendo a todas as exigências técnicas previstas neste termo.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços será designado(a) pela Contratante, com a responsabilidade de acompanhar a execução da ata, zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

12.2 A fiscalização do fornecimento dos itens será de responsabilidade da solicitante, conforme sua respectiva demanda de utilização. Esta deverá comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas, bem como designar servidor(a) para atuar como Fiscal do fornecimento, responsável pelo acompanhamento específico das entregas realizadas no âmbito de sua unidade.

12.3 Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- a)** Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições previstas no edital e na proposta;
- b)** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento;
- c)** Informar à autoridade competente sempre que verificar inadimplemento por parte da CONTRATADA, visando à aplicação das sanções cabíveis;
- d)** Emitir relatórios de fiscalização e demais registros que comprovem o acompanhamento da execução da ata, conforme orientações internas da Administração.

13. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

13.1 A(s) empresa(s) contratada(s) compromete(m)-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver(em) acesso em razão da execução dos serviços objeto deste pregão, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

13.2 As informações e dados obtidos pela Contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto deste pregão, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Contratante ou por determinação legal.

13.3 A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

13.4 Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

13.5 O descumprimento deste item sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados a Contratante ou a terceiros.

13.6 As obrigações previstas neste item subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

14. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) compromete(m)-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis no fornecimento dos equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios, observando princípios de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e respeito à legislação ambiental vigente.

14.2 É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que o fornecimento, transporte, acondicionamento e eventual descarte de embalagens e materiais acessórios observem normas técnicas e ambientais aplicáveis, com a devida destinação final adequada, especialmente quando envolverem componentes eletrônicos ou resíduos potencialmente poluentes.

14.3 Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar o fornecimento de produtos com certificações ambientais reconhecidas (como selo Energy Star, RoHS, EPEAT ou similares), bem como observar critérios de eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

14.4 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovações documentais relacionadas ao cumprimento das práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa, inclusive quanto à logística reversa de equipamentos e acessórios eletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas correlatas.

14.5 O descumprimento das obrigações ambientais aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

14.6 As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando as normas relativas de emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Agesan-RS, observando-se a legislação aplicável. A(s)



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

empresa(s) registrada(s) deverá(ão) cumprir todas as normativas vigentes, garantindo o fornecimento eficiente e transparente dos produtos.

Porto Alegre, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2025.

Alceu Trevizani da Rosa
Presidente da AGESAN-RS

Luciano Manini Neumann
Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI Nº 14.133/2021

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede administrativa à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, na cidade de **[MUNICÍPIO]**, por meio de seu representante legal **Sr(a). [NOME]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[CPF]**, vem, por meio deste, **DECLARAR**, para fins de participação em certame promovido pela **AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- b) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (quando for o caso);
- c) Disponibiliza os equipamentos, instalações e equipe técnica necessários para execução do serviço (quando for o caso);
- d) Não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);
- f) Tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e/ou a entrega dos itens, objeto desta contratação/aquisição, estando inclusas, nos custos apresentados, todas as despesas necessárias à sua adequada execução/entrega;
- g) Não possui, em seu quadro societário ou funcional, sócios ou empregados com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes da AGESAN-RS ou com agentes públicos que atuem na licitação, gestão ou fiscalização contratual, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- h) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando plenamente de acordo com as cláusulas do edital;
- i) Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- j) Atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Assume integral responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação;
- l) Declara que tem pleno conhecimento do conteúdo do edital, seus anexos e da legislação aplicável, aos quais se submete integralmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
[Nome completo]
[Cargo na empresa]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 822/2025
ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, com sede na Rua Félix da Cunha, nº 1.009, Sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.466.876/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alceu Trevizani da Rosa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas pertinentes, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições equipamentos de informática e utensílios, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. EMPRESAS REGISTRADAS

Nº	Razão Social	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Telefone / E-mail
1	xxxxx	00.000.000/0001-00			
2	xxxxx	11.111.111/0001-11			

2. ITENS REGISTRADOS POR EMPRESA E LOTE

2.1. EMPRESA: XXXXXXXX

Lote	Item	Marca / Modelo	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	xxxxxx		un	xx	R\$	R\$
02	xxxxxxx		un	xx	R\$	R\$

2.2. EMPRESA: XXXXXX

Lote	Item	Marca / Modelo	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	xxxxxx		un	xx	R\$	R\$
02	xxxxxxx		un	xx	R\$	R\$

3. VIGÊNCIA, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante justificativa.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar os objetos constantes deste registro de preço no endereço indicado na respectiva ordem/autorização de **fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios

permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, guarda e sua segurança durante o seu transporte e guarda.

3.6. Não serão aceitos materiais entregues pela empresa ou transportadora com avarias, lacres ou embalagens violadas, sendo que estes serão recusados e devolvidos no ato da entrega, tanto por entregas realizadas direto pelo fornecedor, por transportadora ou via correio.

3.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após o recebimento do(s) produto(s), após a aferição por parte do departamento responsável, mediante apresentação de nota fiscal, através de PIX ou boleto em nome da empresa licitante vencedora. Em caso de boleto, o vencimento deverá ser no dia 10 do mês subsequente.

4.2. A CONTRATADA deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento (chave PIX ou boleto) até o último dia útil do mês de competência da efetiva entrega do(s) produto(s).

4.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados o número do processo (Processo Administrativo nº 822/2025) e do pregão (Pregão Eletrônico nº 03/2025).

4.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de PIX ou Boleto, ambos em nome da empresa contratada, com o mesmo CNPJ e nome declarados no dia da licitação.

4.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será pago em nome de outro beneficiário.

4.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.7. As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, normas relativas à emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços será designado(a) pela Contratante, com a responsabilidade de acompanhar a execução da ata, zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

5.2. A fiscalização do fornecimento dos itens será de responsabilidade da solicitante, conforme sua respectiva demanda de utilização. Esta deverá comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas, bem como designar servidor(a) para atuar como Fiscal do fornecimento, responsável pelo acompanhamento específico das entregas realizadas no âmbito de sua unidade.

5.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- e)** Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições previstas no edital e na proposta;
- f)** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento;
- g)** Informar à autoridade competente sempre que verificar inadimplemento por parte da CONTRATADA,

visando à aplicação das sanções cabíveis;

h) Emitir relatórios de fiscalização e demais registros que comprovem o acompanhamento da execução da ata, conforme orientações internas da Administração.

6. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

6.1. A(s) empresa(s) contratada(s) compromete(m)-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver(em) acesso em razão execução dos serviços objeto deste pregão, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

6.2. As informações e dados obtidos pela Contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto deste pregão, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Contratante ou por determinação legal.

6.3. A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

6.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

6.5. O descumprimento deste item sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados a Contratante ou a terceiros.

6.6. As obrigações previstas neste item subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

7. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) compromete(m)-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis no fornecimento dos equipamentos de informática, eletrônicos e utensílios, observando princípios de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e respeito à legislação ambiental vigente.

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que o fornecimento, transporte, acondicionamento e eventual descarte de embalagens e materiais acessórios observem normas técnicas e ambientais aplicáveis, com a devida destinação final adequada, especialmente quando envolverem componentes eletrônicos ou resíduos potencialmente poluentes.

7.3. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar o fornecimento de produtos com certificações ambientais reconhecidas (como selo Energy Star, RoHS, EPEAT ou similares), bem como observar critérios de eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

7.4. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovações documentais relacionadas ao cumprimento das práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa, inclusive quanto à logística reversa de equipamentos e acessórios eletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas correlatas.

7.5. O descumprimento das obrigações ambientais aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

7.6. As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando as normas relativas de emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

8.1. As contratações decorrentes desta Ata observarão as condições constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa registrada e do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

8.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata, devendo comunicar à AGESAN-RS qualquer alteração que as comprometa.

8.3. E, para firmeza e validade do que aqui foi ajustado, a presente Ata é assinada digitalmente pelas partes:

Porto Alegre/RS, xx de XXXXXXXXXX de XXXX.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Presidente
AGESAN-RS

XXXXXXXXXX
CONTRATADA I

XXXXXXXXXX
CONTRATADA II

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001